



Prefeitura Municipal
Vargem Grande do Sul – SP

TERMO DE REFERÊNCIA - DETALHAMENTO DO OBJETO

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventuais e futuras aquisições de equipamentos de ar condicionado, novos e sem uso, com serviços de instalação pelo mesmo fornecedor, para suprir as necessidades dos diversos departamentos municipais e autarquia.

2. JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

2.1. Justifica-se as aquisições descritas pela necessidade de propiciar melhor conforto térmico e ambiente mais agradável de trabalho nas edificações da Administração pública municipal e autarquia.

2.2. Além disso, o município possui projeto de climatização dos estabelecimentos de ensino e creches municipais que pretende implanta-lo em momento oportuno, após os efeitos da crise causada pelo COVID-19. A aquisição por meio de Sistema de Registro de Preços possibilitará que os equipamentos sejam adquiridos e instalados paulatinamente, conforme a disponibilidade financeira e orçamentária, não comprometendo outros investimentos essenciais.

2.3. O Registro de preços atenderá também a demanda do Departamento de Saúde e do Departamento de Assistência Social que vem promovendo adequações de suas instalações, de modo a melhor atender os usuários nas diversas unidades de atendimento do município.

3. DESCRITIVO E QUANTIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

LOTE 1 – CONDICIONADOR DE AR 9.000 BTUS FRIO INSTALADO

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE			
			Saúde	Educ.	Outros	Total
01	Conj.	APARELHO DE AR CONDICIONADO CAPACIDADE DE 9.000 BTUS/H, TIPO SPLIT, HI-WALL, INVERTER, OPERAÇÃO CICLO FRIO; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; EQUIPAMENTO COMPOSTO DE UMA UNIDADE INTERNA EVAPORADORA E UMA UNIDADE EXTERNA CONDENSADORA; TENSÃO 220 VOLTS, FREQUÊNCIA 60 HERTZ; CONTROLE DE TEMPERATURA ELETRÔNICO COM INDICAÇÃO EM DISPLAY; CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM INDICAÇÃO EM DISPLAY; MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUÊS. EQUIPAMENTO FABRICADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E NORMAS ABNT, COM SELO PROCEL DE CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	2	3	7	12
02	Serv.	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT ATÉ 9.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO COM DISTÂNCIA DE ATÉ 05 (CINCO) METROS DE LINHA DE TUBULAÇÃO DE COBRE, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DOS APARELHOS, INCLUINDO TOMADAS, FIAÇÕES, ELETRODUTOS E DISJUNTORES, AMORTECEDORES DE VIBRAÇÃO E DRENOS COMPATÍVEIS COM A POTÊNCIA DO APARELHO, CONFORME NBR E ABNT.	2	3	7	12

LOTE 2 – CONDICIONADOR DE AR 9.000 BTUS QUENTE/FRIO INSTALADO

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE			
			Saúde	Educ.	Outros	Total
03	Conj.	APARELHO DE AR CONDICIONADO CAPACIDADE DE 9.000 BTUS/H, TIPO SPLIT, HI-WALL, INVERTER, OPERAÇÃO CICLO QUENTE / FRIO; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; EQUIPAMENTO COMPOSTO DE UMA UNIDADE INTERNA EVAPORADORA E UMA UNIDADE EXTERNA CONDENSADORA; TENSÃO 220 VOLTS, FREQUÊNCIA 60 HERTZ; CONTROLE DE TEMPERATURA ELETRÔNICO COM INDICAÇÃO EM DISPLAY; CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM INDICAÇÃO EM DISPLAY; MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUÊS. EQUIPAMENTO FABRICADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E NORMAS ABNT, COM SELO PROCEL DE CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	-	4	-	4
04	Serv.	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT ATÉ 9.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO COM DISTANCIA DE ATÉ 05 (CINCO) METROS DE LINHA DE TUBULAÇÃO DE COBRE, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DOS APARELHOS, INCLUINDO TOMADAS, FIAÇÕES, ELETRODUTOS E DISJUNTORES, AMORTECEDORES DE VIBRAÇÃO E DRENOS COMPATÍVEIS COM A POTÊNCIA DO APARELHO, CONFORME NBR E ABNT.	-	4	-	4

LOTE 3 – CONDICIONADOR DE AR 12.000 BTUS FRIO INSTALADO

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE			
			Saúde	Educ.	Outros	Total
05	Conj.	APARELHO DE AR CONDICIONADO CAPACIDADE DE 12.000 BTUS/H, TIPO SPLIT, HI-WALL, INVERTER, OPERAÇÃO CICLO FRIO; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; EQUIPAMENTO COMPOSTO DE UMA UNIDADE INTERNA EVAPORADORA E UMA UNIDADE EXTERNA CONDENSADORA; TENSÃO 220 VOLTS, FREQUÊNCIA 60 HERTZ; CONTROLE DE TEMPERATURA ELETRÔNICO COM INDICAÇÃO EM DISPLAY; CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM INDICAÇÃO EM DISPLAY; MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUÊS. EQUIPAMENTO FABRICADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E NORMAS ABNT, COM SELO PROCEL DE CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	14	11	15	40
06	Serv.	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT ATÉ 12.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO COM DISTANCIA DE ATÉ 05 (CINCO) METROS DE LINHA DE TUBULAÇÃO DE COBRE, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DOS APARELHOS, INCLUINDO TOMADAS, FIAÇÕES, ELETRODUTOS E DISJUNTORES, AMORTECEDORES DE VIBRAÇÃO E DRENOS COMPATÍVEIS COM A POTÊNCIA DO APARELHO, CONFORME NBR E ABNT.	14	11	15	40

LOTE 4 – CONDICIONADOR DE AR 12.000 BTUS QUENTE / FRIO INSTALADO

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE			
			Saúde	Educ.	Outros	Total
07	Conj.	APARELHO DE AR CONDICIONADO CAPACIDADE DE 12.000 BTUS/H, TIPO SPLIT, HI-WALL, INVERTER, OPERAÇÃO CICLO QUENTE / FRIO; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; EQUIPAMENTO COMPOSTO DE UMA UNIDADE INTERNA EVAPORADORA E UMA UNIDADE EXTERNA CONDENSADORA; TENSÃO 220 VOLTS, FREQUÊNCIA 60 HERTZ; CONTROLE DE TEMPERATURA ELETRÔNICO COM INDICAÇÃO EM DISPLAY; CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM INDICAÇÃO EM DISPLAY; MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUÊS. EQUIPAMENTO FABRICADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E NORMAS ABNT, COM SELO PROCEL DE CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	3	5	2	10
08	Serv.	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT ATÉ 12.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO COM DISTANCIA DE ATÉ 05 (CINCO) METROS DE LINHA DE TUBULAÇÃO DE COBRE, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DOS APARELHOS, INCLUINDO TOMADAS, FIAÇÕES,	3	5	2	10

		ELETRODUTOS E DISJUNTORES, AMORTECEDORES DE VIBRAÇÃO E DRENOS COMPATÍVEIS COM A POTÊNCIA DO APARELHO, CONFORME NBR E ABNT.				
--	--	--	--	--	--	--

LOTE 5 – CONDICIONADOR DE AR 18.000 BTUS FRIO INSTALADO

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE			
			Saúde	Educ.	Outros	Total
09	Conj.	APARELHO DE AR CONDICIONADO CAPACIDADE DE 18.000 BTUS/H, TIPO SPLIT, HI-WALL, INVERTER, OPERAÇÃO CICLO FRIO; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; EQUIPAMENTO COMPOSTO DE UMA UNIDADE INTERNA EVAPORADORA E UMA UNIDADE EXTERNA CONDENSADORA; TENSÃO 220 VOLTS, FREQUÊNCIA 60 HERTZ; CONTROLE DE TEMPERATURA ELETRÔNICO COM INDICAÇÃO EM DISPLAY; CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM INDICAÇÃO EM DISPLAY; MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUÊS. EQUIPAMENTO FABRICADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E NORMAS ABNT, COM SELO PROCEL DE CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	5	24	16	45
10	Serv.	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT ATÉ 18.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO COM DISTANCIA DE ATÉ 05 (CINCO) METROS DE LINHA DE TUBULAÇÃO DE COBRE, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DOS APARELHOS, INCLUINDO TOMADAS, FIAÇÕES, ELETRODUTOS E DISJUNTORES, AMORTECEDORES DE VIBRAÇÃO E DRENOS COMPATÍVEIS COM A POTÊNCIA DO APARELHO, CONFORME NBR E ABNT.	5	24	16	45

LOTE 6 – CONDICIONADOR DE AR 18.000 BTUS QUENTE / FRIO INSTALADO

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE			
			Saúde	Educ.	Outros	Total
11	Conj.	APARELHO DE AR CONDICIONADO CAPACIDADE DE 18.000 BTUS/H, TIPO SPLIT, HI-WALL, INVERTER, OPERAÇÃO CICLO QUENTE / FRIO; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; EQUIPAMENTO COMPOSTO DE UMA UNIDADE INTERNA EVAPORADORA E UMA UNIDADE EXTERNA CONDENSADORA; TENSÃO 220 VOLTS, FREQUÊNCIA 60 HERTZ; CONTROLE DE TEMPERATURA ELETRÔNICO COM INDICAÇÃO EM DISPLAY; CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM INDICAÇÃO EM DISPLAY; MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUÊS. EQUIPAMENTO FABRICADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E NORMAS ABNT, COM SELO PROCEL DE CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	2	36	2	40
12	Serv.	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT ATÉ 18.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO COM DISTANCIA DE ATÉ 05 (CINCO) METROS DE LINHA DE TUBULAÇÃO DE COBRE, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DOS APARELHOS, INCLUINDO TOMADAS, FIAÇÕES, ELETRODUTOS E DISJUNTORES, AMORTECEDORES DE VIBRAÇÃO E DRENOS COMPATÍVEIS COM A POTÊNCIA DO APARELHO, CONFORME NBR E ABNT.	2	36	2	40

LOTE 7 – CONDICIONADOR DE AR 22.000 BTUS FRIO INSTALADO

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE			
			Saúde	Educ.	Outros	Total
13	Conj.	APARELHO DE AR CONDICIONADO CAPACIDADE DE 22.000 BTUS/H, TIPO SPLIT, HI-WALL, INVERTER, OPERAÇÃO CICLO FRIO; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; EQUIPAMENTO COMPOSTO DE UMA UNIDADE INTERNA EVAPORADORA E UMA UNIDADE EXTERNA CONDENSADORA; TENSÃO 220 VOLTS, FREQUÊNCIA 60 HERTZ; CONTROLE DE TEMPERATURA ELETRÔNICO COM INDICAÇÃO EM DISPLAY; CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM INDICAÇÃO EM DISPLAY; MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUÊS. EQUIPAMENTO FABRICADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E NORMAS ABNT, COM SELO PROCEL DE CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	10	88	10	108
14	Serv.	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT ATÉ 22.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO COM DISTANCIA DE ATÉ 05 (CINCO) METROS DE LINHA DE TUBULAÇÃO DE COBRE,	10	88	10	108

		ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DOS APARELHOS, INCLUINDO TOMADAS, FIAÇÕES, ELETRODUTOS E DISJUNTORES, AMORTECEDORES DE VIBRAÇÃO E DRENOS COMPATÍVEIS COM A POTÊNCIA DO APARELHO, CONFORME NBR E ABNT.				
--	--	--	--	--	--	--

LOTE 8 – CONDICIONADOR DE AR 22.000 BTUS QUENTE / FRIO INSTALADO

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE			
			Saúde	Educ.	Outros	Total
15	Conj.	APARELHO DE AR CONDICIONADO CAPACIDADE DE 22.000 BTUS/H, TIPO SPLIT, HI-WALL, INVERTER, OPERAÇÃO CICLO QUENTE / FRIO; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; EQUIPAMENTO COMPOSTO DE UMA UNIDADE INTERNA EVAPORADORA E UMA UNIDADE EXTERNA CONDENSADORA; TENSÃO 220 VOLTS, FREQUÊNCIA 60 HERTZ; CONTROLE DE TEMPERATURA ELETRÔNICO COM INDICAÇÃO EM DISPLAY; CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM INDICAÇÃO EM DISPLAY; MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUÊS. EQUIPAMENTO FABRICADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E NORMAS ABNT, COM SELO PROCEL DE CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	2	14	4	20
16	Serv.	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT ATÉ 22.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO COM DISTANCIA DE ATÉ 05 (CINCO) METROS DE LINHA DE TUBULAÇÃO DE COBRE, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DOS APARELHOS, INCLUINDO TOMADAS, FIAÇÕES, ELETRODUTOS E DISJUNTORES, AMORTECEDORES DE VIBRAÇÃO E DRENOS COMPATÍVEIS COM A POTÊNCIA DO APARELHO, CONFORME NBR E ABNT.	2	14	4	20

LOTE 9 – CONDICIONADOR DE AR 24.000 BTUS FRIO INSTALADO

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE			
			Saúde	Educ.	Outros	Total
17	Conj.	APARELHO DE AR CONDICIONADO CAPACIDADE DE 24.000 BTUS/H, TIPO SPLIT, PISO-TETO OU HI-WALL, INVERTER, OPERAÇÃO CICLO FRIO; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; EQUIPAMENTO COMPOSTO DE UMA UNIDADE INTERNA EVAPORADORA E UMA UNIDADE EXTERNA CONDENSADORA; TENSÃO 220 VOLTS, FREQUÊNCIA 60 HERTZ; CONTROLE DE TEMPERATURA ELETRÔNICO COM INDICAÇÃO EM DISPLAY; CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM INDICAÇÃO EM DISPLAY; MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUÊS. EQUIPAMENTO FABRICADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E NORMAS ABNT, COM SELO PROCEL DE CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	5	49	10	64
18	Serv.	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT ATÉ 24.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO COM DISTANCIA DE ATÉ 05 (CINCO) METROS DE LINHA DE TUBULAÇÃO DE COBRE, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DOS APARELHOS, INCLUINDO TOMADAS, FIAÇÕES, ELETRODUTOS E DISJUNTORES, AMORTECEDORES DE VIBRAÇÃO E DRENOS COMPATÍVEIS COM A POTÊNCIA DO APARELHO, CONFORME NBR E ABNT.	5	49	10	64

LOTE 10 – CONDICIONADOR DE AR 30.000 BTUS FRIO INSTALADO

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE			
			Saúde	Educ.	Outros	Total
19	Conj.	APARELHO DE AR CONDICIONADO CAPACIDADE DE 30.000 BTUS/H, TIPO SPLIT, PISO-TETO OU HI-WALL, INVERTER, OPERAÇÃO CICLO FRIO; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; EQUIPAMENTO COMPOSTO DE UMA UNIDADE INTERNA EVAPORADORA E UMA UNIDADE EXTERNA CONDENSADORA; TENSÃO 220 VOLTS, FREQUÊNCIA 60 HERTZ; CONTROLE DE TEMPERATURA ELETRÔNICO COM INDICAÇÃO EM DISPLAY; CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM INDICAÇÃO EM DISPLAY; MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUÊS. EQUIPAMENTO FABRICADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E NORMAS ABNT, COM SELO PROCEL DE CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	5	48	10	63

20	Serv.	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT ATÉ 30.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO COM DISTANCIA DE ATÉ 05 (CINCO) METROS DE LINHA DE TUBULAÇÃO DE COBRE, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DOS APARELHOS, INCLUINDO TOMADAS, FIAÇÕES, ELETRODUTOS E DISJUNTORES, AMORTECEDORES DE VIBRAÇÃO E DRENOS COMPATÍVEIS COM A POTÊNCIA DO APARELHO, CONFORME NBR E ABNT.	5	48	10	63
----	-------	---	---	----	----	----

LOTE 11 – CONDICIONADOR DE AR 36.000 BTUS FRIO INSTALADO

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE			
			Saúde	Educ.	Outros	Total
21	Conj.	APARELHO DE AR CONDICIONADO CAPACIDADE DE 36.000 BTUS/H, TIPO SPLIT, PISO-TETO, INVERTER, OPERAÇÃO CICLO FRIO; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; EQUIPAMENTO COMPOSTO DE UMA UNIDADE INTERNA EVAPORADORA E UMA UNIDADE EXTERNA CONDENSADORA; TENSÃO 220 VOLTS, FREQUÊNCIA 60 HERTZ; CONTROLE DE TEMPERATURA ELETRÔNICO COM INDICAÇÃO EM DISPLAY; CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM INDICAÇÃO EM DISPLAY; MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUÊS. EQUIPAMENTO FABRICADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E NORMAS ABNT, COM SELO PROCEL DE CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	1	5	2	8
22	Serv.	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT ATÉ 36.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO COM DISTANCIA DE ATÉ 05 (CINCO) METROS DE LINHA DE TUBULAÇÃO DE COBRE, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DOS APARELHOS, INCLUINDO TOMADAS, FIAÇÕES, ELETRODUTOS E DISJUNTORES, AMORTECEDORES DE VIBRAÇÃO E DRENOS COMPATÍVEIS COM A POTÊNCIA DO APARELHO, CONFORME NBR E ABNT.	1	5	2	8

LOTE 12 – CONDICIONADOR DE AR 36.000 BTUS QUENTE / FRIO INSTALADO

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE			
			Saúde	Educ.	Outros	Total
23	Conj.	APARELHO DE AR CONDICIONADO CAPACIDADE DE 36.000 BTUS/H, TIPO SPLIT, PISO-TETO OU HI-WALL, INVERTER, OPERAÇÃO CICLO QUENTE / FRIO; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; EQUIPAMENTO COMPOSTO DE UMA UNIDADE INTERNA EVAPORADORA E UMA UNIDADE EXTERNA CONDENSADORA; TENSÃO 220 VOLTS, FREQUÊNCIA 60 HERTZ; CONTROLE DE TEMPERATURA ELETRÔNICO COM INDICAÇÃO EM DISPLAY; CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM INDICAÇÃO EM DISPLAY; MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUÊS. EQUIPAMENTO FABRICADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E NORMAS ABNT, COM SELO PROCEL DE CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	1	9	3	13
24	Serv.	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT ATÉ 36.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO COM DISTANCIA DE ATÉ 05 (CINCO) METROS DE LINHA DE TUBULAÇÃO DE COBRE, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DOS APARELHOS, INCLUINDO TOMADAS, FIAÇÕES, ELETRODUTOS E DISJUNTORES, AMORTECEDORES DE VIBRAÇÃO E DRENOS COMPATÍVEIS COM A POTÊNCIA DO APARELHO, CONFORME NBR E ABNT.	1	9	3	13

LOTE 13 – CONDICIONADOR DE AR 48.000 BTUS FRIO INSTALADO

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE			
			Saúde	Educ.	Outros	Total
25	Conj.	APARELHO DE AR CONDICIONADO CAPACIDADE DE 48.000 BTUS/H, TIPO SPLIT, PISO-TETO, INVERTER, OPERAÇÃO CICLO FRIO; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; EQUIPAMENTO COMPOSTO DE UMA UNIDADE INTERNA EVAPORADORA E UMA UNIDADE EXTERNA CONDENSADORA; TENSÃO 220 VOLTS, FREQUÊNCIA 60 HERTZ; CONTROLE DE TEMPERATURA ELETRÔNICO COM INDICAÇÃO EM DISPLAY; CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM INDICAÇÃO EM DISPLAY; MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE 4GARANTIA EM PORTUGUÊS. EQUIPAMENTO FABRICADO DE ACORDO COM	2	4	4	10

		A4 LEGISLAÇÃO VIGENTE E NORMAS ABNT, COM SELO PROCEL DE CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.				
26	Serv.	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT ATÉ 48.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO COM DISTANCIA DE ATÉ 05 (CINCO) METROS DE LINHA DE TUBULAÇÃO DE COBRE, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DOS APARELHOS, INCLUINDO TOMADAS, FIAÇÕES, ELETRODUTOS E DISJUNTORES, AMORTECEDORES DE VIBRAÇÃO E DRENOS COMPATÍVEIS COM A POTÊNCIA DO APARELHO, CONFORME NBR E ABNT.	2	4	4	10

LOTE 14 – CONDICIONADOR DE AR 57.000 A 60.000 BTUS FRIO INSTALADO

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE			
			Saúde	Educ.	Outros	Total
27	Conj.	APARELHO DE AR CONDICIONADO CAPACIDADE DE 57.000 A 60.000 BTUS/H, TIPO SPLIT, PISO-TETO, INVERTER, OPERAÇÃO CICLO FRIO; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; EQUIPAMENTO COMPOSTO DE UMA UNIDADE INTERNA EVAPORADORA E UMA UNIDADE EXTERNA CONDENSADORA; TENSÃO 220 VOLTS, FREQUÊNCIA 60 HERTZ; CONTROLE DE TEMPERATURA ELETRÔNICO COM INDICAÇÃO EM DISPLAY; CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM INDICAÇÃO EM DISPLAY; MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUÊS. EQUIPAMENTO FABRICADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E NORMAS ABNT, COM SELO PROCEL DE CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	1	1	2	4
28	Serv.	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO MODELO SPLIT ATÉ 57.000 A 60.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO COM DISTANCIA DE ATÉ 05 (CINCO) METROS DE LINHA DE TUBULAÇÃO DE COBRE, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DOS APARELHOS, INCLUINDO TOMADAS, FIAÇÕES, ELETRODUTOS E DISJUNTORES, AMORTECEDORES DE VIBRAÇÃO E DRENOS COMPATÍVEIS COM A POTÊNCIA DO APARELHO, CONFORME NBR E ABNT.	1	1	2	4

LOTE 15 – CORTINA DE AR 900 MM INSTALADA

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE			
			Saúde	Educ.	Outros	Total
29	Unid.	CORTINA DE AR 900 MM, 220 VOLTS, COM CONTROLE REMOTO, MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUÊS. EQUIPAMENTO FABRICADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E NORMAS ABNT, COM SELO PROCEL DE CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	1	1	2	4
30	Serv.	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE CORTINA DE AR DE 900 MM, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA, INCLUINDO TOMADAS, FIAÇÕES, ELETRODUTOS E DISJUNTORES, COMPATÍVEIS COM O APARELHO, CONFORME NBR E ABNT.	1	1	2	4

LOTE 16 – CORTINA DE AR 1.500 MM INSTALADA

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE			
			Saúde	Educ.	Outros	Total
31	Unid.	CORTINA DE AR 1.500 MM, 220 VOLTS, COM CONTROLE REMOTO, MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUÊS. EQUIPAMENTO FABRICADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E NORMAS ABNT, COM SELO PROCEL DE CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	2	1	2	5
32	Serv.	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE CORTINA DE AR DE 1.500 MM, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA, INCLUINDO TOMADAS, FIAÇÕES, ELETRODUTOS E DISJUNTORES, COMPATÍVEIS COM O APARELHO, CONFORME NBR E ABNT.	2	1	2	5

LOTE 17 – CORTINA DE AR 2.000 MM INSTALADA

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE			
			Saúde	Educ.	Outros	Total
33	Unid.	CORTINA DE AR 2.000 MM, 220 VOLTS, COM CONTROLE REMOTO, MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUÊS. EQUIPAMENTO FABRICADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E NORMAS ABNT, COM SELO PROCEL DE CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	3	-	2	5
34	Serv.	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE CORTINA DE AR DE 2.000 MM, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA, INCLUINDO TOMADAS, FIAÇÕES, ELETRODUTOS E DISJUNTORES, COMPATÍVEIS COM O APARELHO, CONFORME NBR E ABNT.	3	-	2	5

4. DA INSTALAÇÃO E LOCAL DE ENTREGA DOS APARELHOS

4.1. As unidades evaporadoras e condensadoras, assim como as cortinas de ar, serão instaladas de forma a ser definida pela Administração, seguindo os procedimentos recomendados pelo fabricante do aparelho.

4.1.1. A subcontratação poderá ser admitida para os serviços de instalação dos equipamentos, os quais deverão ser realizados por empresa especializada, com técnicos qualificados, devidamente credenciada pelo fabricante ou pelo próprio fornecedor do aparelho, para instalação e manutenção, de forma a se preservar a garantia de fábrica. Contudo, para que isso ocorra, deverá haver a concordância da CONTRATANTE em processo administrativo com apresentação de qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista da empresa subcontratada.

4.1.2. A subcontratação não desonera a DETENTORA/CONTRATADA das responsabilidades e encargos estabelecidos no contrato, sendo ela a única e exclusiva responsável pela execução da totalidade do objeto contratado para todos os fins, inclusive os de cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho. O Município em hipótese alguma se responsabilizará pelas obrigações de qualquer natureza assumidas entre a DETENTORA/CONTRATADA e a SUBCONTRATADA.

4.2. No que se refere aos aparelhos de ar condicionado, para estes deverão ser previstos calços para a diminuição de vibrações. As interligações entre as unidades evaporadora e condensadora deverão ser feitas por meio de tubos de cobre isolados termicamente individualmente, com a distância de até 05 (cinco) metros. A interligação entre as unidades deverá ser agrupada e envolta em fita branca, de forma a minimizar o aspecto estético. A passagem para o lado externo do prédio será feita através de furo na parede, que deverá receber vedação contra intempéries. A alimentação elétrica será através de quadro elétrico. Deverá ser instalado disjuntor exclusivo para cada aparelho de ar condicionado. A fiação elétrica deverá ser protegida por eletroduto aparente pintado de branco. A tubulação de condensador deverá ser em PVC pintado na cor a ser definida pela Contratante, fixada à parede através de suportes. O sistema de drenagem também deverá ser feito com tubos de PVC, pintados em cor a ser definida, fixados à parede e com distribuição final que evite pingos no passeio ou acúmulo na edificação.

4.3. A instalação completa deverá ser colocada em funcionamento para os devidos testes.

4.4. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados pela DETENTORA/CONTRATADA nos locais indicados previamente pela Administração na respectiva Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Licitações e Compras.

4.5. Deverão ser fornecidos o certificado de garantia e manuais de operação e instalação dos aparelhos.

5. DO PRAZO DE ENTREGA E DO ACEITE

5.1. A DETENTORA/CONTRATADA se responsabilizará integralmente pela entrega e instalação dos equipamentos, a qual deverá ser efetivada em **até 20 (vinte) dias** após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Licitações e Compras.

5.1.1. A ocorrência de fato superveniente que interfira no cumprimento do prazo estabelecido, deverá ser devidamente comunicada, por escrito, antes do vencimento do prazo de entrega, e será avaliada pelo servidor designado para fiscalização da avença ou gestor do contrato. Caso a justificativa não seja aceita, será instaurado procedimento para aplicação das sanções previstas em Edital;

5.2. Os Equipamentos serão solicitados pelo Município, conforme necessidade;

5.3. O recebimento do objeto se dará definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento provisório, uma vez verificado atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante recibo devidamente atestado na respectiva Nota Fiscal;

5.4. Em caso de recusa do equipamento pela Prefeitura, a DETENTORA/CONTRATADA deverá efetivar sua substituição no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação da recusa, ficando todos os custos decorrentes da substituição às suas expensas;

5.5. Em caso de substituição do produto, a CONTRATANTE terá novo prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação acerca do aceite final dos novos equipamentos entregues;

5.6. A DETENTORA/CONTRATADA deverá executar, fielmente, as entregas e instalações de acordo com as Autorizações de Fornecimento expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização.

6. DA GARANTIA

6.1. Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 12 meses.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O Município indicará um gestor ou fiscal de contrato ou da ata de registro de preços, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução, conforme Decreto n.º 3.322/2012, assim como artigos. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

7.2. O Fiscal do contrato ou da ata de registro de preços deverá manter permanente vigilância sobre as obrigações da DETENTORA/CONTRATADA, definidas nos dispositivos contratuais e condições do Termo de Referência e, fundamentalmente, quanto à inarredável observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Permitir o acesso dos empregados da DETENTORA/CONTRATADA às suas dependências para a entrega e instalação dos equipamentos, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

8.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais ou serviços fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pela DETENTORA/CONTRATADA;

8.3. Comunicar a DETENTORA/CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais ou serviços;

8.4. Impedir que terceiros forneçam os materiais objeto deste Termo; poderá ser permitida a subcontratação de serviços de instalação conforme disposto no capítulo 4;

8.5. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para essa finalidade;

8.6. Receber os produtos e serviços, verificando as condições de entrega e instalação, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Autorização de Fornecimento e atestando seu recebimento.

9.1. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1. Promover o fornecimento dos produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, observados, especialmente, os endereços, dias e horários fixados nas Autorizações de Fornecimento que serão emitidas posteriormente;

9.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa, salvo os casos previstos neste Termo de Referência;

9.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

9.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

9.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

9.6. Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos materiais e serviços e prestar os esclarecimentos cabíveis;

9.7. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Gestor ou Fiscal do Contrato, que enviará o documento para quitação através divisão de Tesouraria do Departamento de Finanças do Município, de acordo com o artigo 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei nº 8.666/93;

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

10.3.2. O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

10.3.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Departamento de Finanças deverá comunicar ao Gestor responsável pela fiscalização quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

10.3.4. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

10.3.5. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto aos órgãos competentes; e

10.3.6. Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pelo Chefe do Executivo, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular com o fisco.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I =$	$(6 / 100)$	$I = 0,00016438$
		365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

10.8. Não será considerado atraso no pagamento, as retenções efetuadas em virtude da aplicação do Decreto Municipal nº 4.701, de 20 de Agosto de 2018 (JOM 25/08/2018).

11. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a empresa que:

11.1.1. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

11.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;

11.1.3. Apresentar documentação ou declarar informações falsas;

11.1.4. Não manter a proposta;

11.1.5. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da aquisição;

11.1.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.7. Falhar na execução do contrato;

11.1.8. Fraudar a execução do contrato;

11.1.9. Comportar-se de modo inidôneo; e

11.1.10. Cometer fraude fiscal.

11.2. A empresa que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multas previstas no Decreto Municipal n.º 4.701/2018 ([Anexo VII](#) do Edital);

11.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

11.2.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município e consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de até cinco anos;

11.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa ressarcir o Município pelos prejuízos causados;

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a empresa que:

11.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da aquisição;

11.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 11.784, de 1991.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Por tratar-se de Registro de Preços, as despesas decorrentes das contratações do objeto desta licitação, onerarão os recursos orçamentários e financeiros próprios, reservados na Ficha Funcional Programática do Departamento requisitante, e constarão quando da emissão da respectiva Autorização de Fornecimento.

12.2. Origem dos Recursos (Comunicado SDG nº 028/2017 – TCE/SP): **FEDERAL / ESTADUAL/ MUNICIPAL.**

13. DO FUNDAMENTO LEGAL DA AQUISIÇÃO/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

13.1. As aquisições objeto deste Termo de Referência obedecerão ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.2. Pelo fato de o objeto ter características comuns, uma vez que a caracterização dos produtos e serviços enseja definições objetivas com base em especificações de mercado, recomenda-se que seja adotada a modalidade pregão na forma eletrônica, pelo critério do Menor Preço por Lote.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14. Considerando o uso do Sistema de Registro de Preços, [a Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho terão força de contrato](#), conforme prevê o art. 62, da Lei nº 8.666/93;

14.2. Considerando as orientações do Tribunal de Contas da União (TCU), **externadas no Acórdão nº 1297/2015 Plenário, não serão permitidas adesões de órgãos públicos de outros municípios ou esfera de governo à Ata de Registro de Preços.**

Vargem Grande do Sul, 05 de outubro de 2020.

Talita de Cássia Moraes
Diretora de Administração

Renata Regina Taú
Diretora de Educação

Maria Helena Zan
Diretora de Saúde e Medicina Preventiva

Eva Vilma da Silva Rodrigues
Diretora de Ação Social